

Contrato N° 376/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 7/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 58/2022
PROCESSO ORIGINÁRIO 21.0.000014835-8
PROCESSO 22.0.000011730-0

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA CONSTRUPLAC CONSTRUTORA - LTDA.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/n°, centro, Palmas/TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**, brasileiro, portador do RG n° 3XX.XX1 - SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o n° 056.XXX.XXX-53, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CONSTRUPLAC CONSTRUTORA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.639.717/0001-90, com sede na Quadra 812 Sul, Alameda 4, Lote 23, n° 3, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio **JOSÉ LEONAN RESPLANDES DE FREITAS**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 3XX.XX9 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o n° 838.XXX.XXX-68, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para os serviços de instalação, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado ou alvenaria, com emassamento, serviços de pintura, serviços de elétrica, piso em granito, balcão em granito e outros serviços referentes às necessidades de criação, adaptação e desmembramento de salas, com fornecimento de materiais para o Poder Judiciário e anexos no município de Palmas/TO, conforme descrição e quantitativos abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Instalação de parede em divisória de gesso acartonado: Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Trinta por cento do quantitativo das paredes de gesso acartonado, quando solicitadas, deverão ter reforços para resistir esforços oriundos de fixação de prateleiras, armários, painéis de MDF, televisores, quadros e nos vãos dos portais deverá ser reforçado em toda a sua altura, com madeira de lei tipo caibro para inibir os esforços dos portais. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa. Fabricante / Marca / Modelo: Placo / Placo / Drywall	600	M²	R\$ 115,00	R\$ 69.000,00
	3	Instalação de parede em divisória de gesso acartonado - 1 face (chapeamento): Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para da execução do serviço. Trinta por cento do quantitativo das paredes de gesso acartonado, quando solicitadas, deverão ter reforços para resistir esforços oriundos de fixação de prateleiras, armários, painéis de MDF, televisores, quadros e nos vãos dos portais deverá ser reforçado em toda a sua altura, com madeira de lei tipo caibro para inibir os esforços dos portais. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa. Fabricante / Marca / Modelo: Placo / Placo / Drywall	150	M²	R\$ 98,00	R\$ 14.700,00
	6	Fechamento de rasgos em parede ou forro de gesso acartonado - de 0,11 a 0,40 m²: Fornecimento de material e serviço de gesso acartonado em chapas, espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, para fechamento de rasgos nas paredes ou em forro, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, emassamento com massa PVA e regularização para pintura, conforme projeto de arquitetura apresentado para execução do serviço. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa. Fabricante / Marca / Modelo: Placo / Placo / Drywall / Construplac	100	Und.	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
	8	Fechamento de vão de porta ou janela com gesso acartonado: Fornecimento e instalação de divisórias em chapas de Gesso Acartonado,	150	M²	R\$ 115,00	R\$ 17.250,00

	<p>espessura de 12.5mm, e painéis com largura de 120cm, incluindo guias, com montantes a cada 60cm, perfil cantoneira 23x23 (perfil utilizado para proteção e acabamento de canto de tamanho 3,00m x 0,50mm) e perfis metálicos, com acabamento em fita elástica auto-adesiva, massa, conforme projeto de arquitetura apresentado para a execução do serviço. Trinta por cento do quantitativo das paredes de gesso acartonado, quando solicitadas, deverão ter reforços para resistir esforços oriundos de fixação de prateleiras, armários, painéis de MDF, televisores, quadros e nos vãos dos portais deverá ser reforçado em toda a sua altura, com madeira de lei tipo caibro para inibir os esforços dos portais. Este item abrange fechamento de vãos de portas e janelas/visores/vidro fixo que forem removidos. A remoção destes itens será por conta da empresa contratada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.</p> <p>Fabricante / Marca / Modelo: Placo / Placo / Drywall / Construplac</p>				
12	<p>Demolição de parede de gesso acartonado: A empresa deverá desmontar e remover as divisórias de gesso acartonado existente, composta por painéis cegos e perfis estruturais bem como retirar todas as portas existentes, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes se no momento da demolição das paredes, se danificar o forro, a empresa deverá imediatamente consertá-lo. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do Poder Judiciário, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A empresa deverá acondicionar em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.</p> <p>Fabricante / Marca / Modelo: Construplac</p>	200	M²	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
15	<p>Demolição de parede de alvenaria: A empresa deverá demolir a parede de alvenaria existente e remover / promover a retirada de todas as portas existentes, tomadas, fiação, rodapé e qualquer outro elemento que esteja fixado nas paredes. A empresa deverá também fazer o requadro no local demolido (exemplo: requadro de um vão de porta aberto em alvenaria). Se no momento da demolição das paredes danificar o forro, a empresa deverá imediatamente consertá-lo. A empresa deverá retirar e transportar para destino adequado todo os entulhos da demolição e reforma e quando necessário acumular tais resíduos nas imediações das dependências do Poder Judiciário, local esse que será indicado pelo servidor responsável em acompanhar o serviço. A empresa deverá acondicionar em container em local previamente autorizado pela fiscalização. A providência do container, quando necessário for, será de responsabilidade da empresa. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.</p> <p>Fabricante / Marca / Modelo: Construplac</p>	150	M²	R\$ 49,00	R\$ 7.350,00
16	<p>Serviço de instalação de rodapés: Fornecimento e instalação de rodapé em pedra de granito nas cores Ocre Itabira, Branco Itaúnas, Branco Siena, Preto São Gabriel, Verde Ubatuba, Branco Dallas, Branco polar, Cinza Corumbá e cores e padrões similares, espessura de 20mm, altura de 7cm a 10cm, conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. O rodapé deverá ficar 1cm embutido no gesso acartonado, nos cantos o rodapé deverá ser cortado em 45° para se ter um bom acabamento. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.</p> <p>Fabricante / Marca / Modelo: mr / granito/ Construplac</p>	500	M	R\$ 81,00	R\$ 40.500,00
21	<p>Execução de emassamento de parede de gesso acartonado ou alvenaria: Duas demãos de massa acrílica com lixamento para acabamento entre cada demão. Em parede de gesso acartonado, dar acabamento em fita elástica autoadesiva ligando sempre o encontro entre painéis de gesso acartonado. Buchas, parafusos e/ou pregos que não serão utilizados devem ser retirados para dar perfeito acabamento à superfície da parede. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.</p> <p>Fabricante / Marca / Modelo: Kokar / Kokar / massa acrilica / Construplac</p>	1.500	M²	R\$ 36,00	R\$ 54.000,00
24	<p>Execução de pintura de parede de gesso acartonado ou alvenaria - tinta acrílica fosca: CORES TRADICIONAIS (BRANCO, PALHA, AREIA). Serviço de Pintura de paredes, duas demãos de tinta acrílica fosca conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço, a empresa deverá forrar o piso todo, bem como usar lona para cobrir os móveis e painéis existente, tomadas, interruptores e o que mais for necessário para não danificá-los. A tinta usada será acrílica fosca a base de água de primeira linha da marca a ser usada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa.</p> <p>Fabricante / Marca / Modelo: Coral / Coral / tinta acrílica fosca / Construplac</p>	2.500	M²	R\$ 25,50	R\$ 63.750,00
28	<p>Serviço de instalação e fornecimento de textura acrílica, tipo grafiato: Composição: Resina acrílica estirenada, pigmentos inertes, hidrocarbonetos alifáticos, surfactantes, coalescentes, espessantes, microbicidas não metálicos e água. Informações Toxicológicas: Baixa toxicidade; Diluente: Água; Consistência: 7,0 - 7,7 cm; Brilho (@60°): Não aplicável; Peso Específico: 1,654 - 1,734 g/cm3; Sólidos/Volume: 45,4 - 49,4%; VOC (compostos orgânicos voláteis): 27,65 g/L; Sólidos/Peso: 68,7 - 72,7%; Ponto de fulgor: >100° C.</p>	70	M²	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00

	Cor: Conforme catálogo de cores. Fabricante / Marca / Modelo: Kokar / Kokar / textura decorativa / Construplac				
33	<p>Instalação de porta de madeira de abrir completa, portal, fechadura, dobradiças e alisares: Dimensões da folha da porta: 0,80m(largura)x2,10m(altura)x35mm(espessura). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Kit Porta de madeira laminada de primeira qualidade sem necessidade de envernizar, de abrir contendo uma folha abrindo para à direita ou para esquerda (ver projeto em anexo), folha de peso baixo (composta com massa acima de 06 kg/m² e até 10 kg/m²), sem desvios de forma, sem curvaturas, sem abaulamentos, sem encaamentos, sem torções, nem desvios de esquadros, sem encurvamentos, nem arqueamentos. Porta de abrir seguindo os padrões de aparência para componentes da porta da NORMA ABNT 31:000.12.001/09 – PORTAS, PARTE 1 Quadro 21. Fornecimento e instalação por conta da contratada inclusive a retirada da porta e portal existente como também o acabamento final necessário, para deixar com um ótimo aspecto visual. Fechadura: Deverá ser com aço inox com detalhes acetinado na maçaneta, deverá possuir formato anatômico que se encaixa na mão do usuário. Roseta quadrada. A caixa interna da fechadura é de 55mm, aumentando a durabilidade do produto e a maciez do movimento de abrir e fechar. Os portais poderão ser instalados com parafusos ou com espuma expansiva. Obs.: Se as portas e as ferragens estiverem em bom estado a empresa deverá retirá-los com cuidado e entregar ao fiscal do Tribunal de Justiça do Tocantins para o mesmo definir um local para guardar estes materiais. Fabricante / Marca / Modelo: Stm / Stm / STm / Construplac</p>	20	Und.	R\$ 1.280,00	R\$ 25.600,00
35	<p>Instalação de porta de correr completa, fechadura com roseta quadrada própria para porta de correr, puxador e trilhos superior: imensões da porta: 1,00m(largura)x2,10m(altura)x35mm(espessura) e vão 90x210cm. * Conferir as medidas no local da execução ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Porta de correr por fora da parede de gesso acartonado, contendo uma folha corendo para à direita ou esquerda (conferir no local e projeto), com revestimento de laminado da mesma cor e material das outras portas do gabinete, folha de peso baixo (composta com massa acima de 06 kg/m² e até 10 kg/m²), sem desvios de forma, sem curvaturas, sem abaulamentos, sem encaamentos, sem torções, nem desvios de esquadros, sem encurvamentos, nem arqueamentos. Porta de correr seguindo os padrões de aparência para componentes da porta laminada da NORMA ABNT 31:000.12.001/09 – PORTAS Fornecimento e instalação por conta da contratada inclusive o acabamento final necessário. Fechadura: O puxador deverá ser em aço inox, perfil retangular, deverá possuir formato anatômico que se encaixa na mão do usuário. Altura mínima do puxador: 50cm. Largura mínima do puxador: 4cm. A caixa interna da fechadura é de 55mm, aumentando a durabilidade do produto e a maciez do movimento de abrir e fechar. Roseta quadrada. Fornecimento e instalação das portas e componentes para um bom funcionamento no movimento de abrir e fechar, por conta do fornecedor. Fabricante / Marca / Modelo: Loja das Esquadrias / Loja das Esquadrias / kit porta de correr / Construplac</p>	20	Und.	R\$ 1.450,00	R\$ 29.000,00
37	<p>Vidro temperado fixo com espessura de 6 a 8mm: Fornecimento e instalação de vidro temperado fixo com espessura de 6 a 8mm, com ferragens/perfis de alumínio (para fixar o vidro) e furos, quando necessário, tipo guichê. Para utilizar em guichês e visores fixos em parede. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa. Fabricante / Marca / Modelo: Vitrax / Vitrax / Construplac</p>	20	M ²	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
38	<p>Serviço de remoção de vidro fixo: Obs.: Esse item consiste em remover vidros fixos (visor fixo tipo janela ou guichê) sem que traga danos ao item removido. O item removido será recolhido pela equipe de manutenção predial para utilização / reaproveitamento quando necessário. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa. Fabricante / Marca / Modelo: Construplac</p>	10	m ²	R\$ 50,00	R\$ 500,00
44	<p>Serviço de instalação e fornecimento de tampa cega: Instalação e fornecimento de tampa cega na cor branca e caixa 4x2. Fabricante / Marca / Modelo: Tramontina / Tramontina / tampa cega / Construplac</p>	15	Und.	R\$ 9,00	R\$ 135,00
45	<p>Serviço de instalação e fornecimento de tomadas de 10 amperes com módulo duplo: Instalação e fornecimento de Tomada dupla de 10 Amperes na cor branco com caixa 4x2, com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque. As tomadas deverão ser entregues instaladas e funcionando. A tampa deve ser de encaixe de pressão e os parafusos devem ser ocultos na estrutura visível da tomada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa. Fabricante / Marca / Modelo: Ilumi / Ilumi / Slim / Construplac</p>	250	Und.	R\$ 39,00	R\$ 9.750,00
48	<p>Serviço de instalação e fornecimento de interruptor simples: Instalação e fornecimento de interruptor simples na cor branco com caixa 4x2,</p>	20	Und.	R\$ 35,00	R\$ 700,00

	com sistema de instalação que permita o encaixe perfeito dos módulos no suporte interno em apenas um toque. Os interruptores deverão ser entregues instalados e funcionando. A tampa deve ser de encaixe de pressão e os parafusos devem ser ocultos na estrutura visível da tomada. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa. Fabricante / Marca / Modelo: Ilumi / ilumi / slim / construplac				
58	Serviço de instalação e fornecimento de cabos com Ø 2,50mm: Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² cor Amarelo – Fase – instalado. Fabricante / Marca / Modelo: Corfio / Corfio / Corfio / Construplac	1.000	M	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
59	Serviço de instalação e fornecimento de Cabos com Ø 2,50mm: Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² cor Vermelho – Fase – instalado. Fabricante / Marca / Modelo: Corfio / Corfio / Corfio / Construplac	1.000	M	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
60	Serviço de instalação e fornecimento de Cabos com Ø 2,50mm: Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² cor Preto – Fase – instalado. Fabricante / Marca / Modelo: Corfio / Corfio / Corfio / Construplac	1.000	M	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
61	Serviço de instalação e fornecimento de Cabos com Ø 2,50mm: Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² cor Azul claro – Neutro – instalado. Fabricante / Marca / Modelo: Corfio / Corfio / Corfio / Construplac	1.000	M	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
62	Serviço de instalação e fornecimento de Cabos com Ø 2,50mm: Cabo Flexível BWF 750V seção 2.5mm ² cor Verde – Terra – instalado. Fabricante / Marca / Modelo: Corfio / Corfio / Corfio / Construplac	1.000	M	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
63	Serviço de instalação e fornecimento de Cabos com Ø 4,00mm: Cabo Flexível BWF 750V seção 4,0mm ² cor Vermelho – Fase – instalado Fabricante / Marca / Modelo: Corfio / Corfio / Corfio / Construplac	100	M	R\$ 9,40	R\$ 940,00
65	Serviço de instalação e fornecimento de Cabos com Ø 4,00mm: Cabo Flexível BWF 750V seção 4,0mm ² cor Azul Claro – Neutro – instalado. Fabricante / Marca / Modelo: Corfio / Corfio / Corfio / Construplac	100	M	R\$ 9,40	R\$ 940,00
66	Serviço de instalação e fornecimento de Cabos com Ø 4,00mm: Cabo Flexível BWF 750V seção 4,0mm ² cor Verde – Terra – instalado. Fabricante / Marca / Modelo: Corfio / Corfio / Corfio / Construplac	100	M	R\$ 9,40	R\$ 940,00
71	Serviço de instalação e fornecimento de Mangueira Corrugada: Mangueira corrugada com diâmetro de 3/4” – Marca de referência Tigre ou uma outra que tenha as mesmas características técnicas ou superiores e que seja anti-chamas – instalado. Fabricante / Marca / Modelo: Tramontina / Tramontina/ 3/4 / Construplac	1.000	M	R\$ 9,50	R\$ 9.500,00
73	Serviço de desmembramento, remembramento e remanejo de Luminárias: Desmembrar as luminárias quando necessário para atender ao novo layout dos ambientes a serem reformados, conforme projeto apresentado pela área responsável. Obs.: Esse item consiste em desinstalar a luminária e reinstalação da mesma Fabricante / Marca / Modelo: Construplac	350	M	R\$ 55,00	R\$ 19.250,00
86	Serviço de instalação e fornecimento de Pannel Plafon Luminária Led Quadrado de Embutir Ultra Slim 18w 6500k Branco Frio - 20cmx20cm: Com terminais macho e fêmea. Cor: branco. A empresa deve fazer o furo no forro de gesso e instalar a luminária. A empresa deverá fazer os devidos reparos no forro caso a mesma danifique o forro existente quando da execução do seu serviço. Fabricante / Marca / Modelo: Kian / Kian / Kian / Construplac	100	Und.	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
87	Serviço de instalação e fornecimento de Pannel Plafon Luminária Led Quadrado de Embutir Ultra Slim 36 w 6500K Branco Frio - 40cmX40cm: Com terminais macho e fêmea. Cor: branco. A empresa deve fazer o furo no forro de gesso e instalar a luminária. A empresa deverá fazer os devidos reparos no forro caso a mesma danifique o forro existente quando da execução do seu serviço. Fabricante / Marca / Modelo: Kian / Kian / Kian / Construplac	100	Und.	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00
88	Serviço de instalação e fornecimento de Pannel Plafon Luminária Led Quadrado de Embutir Ultra Slim 48 w 6500K Branco Frio - 60cmX60cm: Com terminais macho e fêmea. Cor: branco. A empresa deve fazer o furo no forro de gesso e instalar a luminária. A empresa deverá fazer os devidos reparos no forro caso a mesma danifique o forro existente quando da execução do seu serviço. Fabricante / Marca / Modelo: Kian / kian / kian / construplac	100	Und.	R\$ 417,67	R\$ 41.767,00
92	Serviço de instalação e fornecimento de Arandela: Arandela retangular 5 vidros 25cm X 12cm X 10cm em metal, Tipo de Soquete/Lâmpada: E27, Lâmpada indicada: Bulbo, Quantidade de lâmpadas: 1 unid, uso em ambientes internos, bivolt, Cor: branco. A arandela deverá vir acompanhada de lâmpada LED Ultra Bulbo E27 20W Bivolt, Fluxo Luminoso 1600 lm, Ângulo de abertura 200°, Temperatura da cor 6500k Índice de reprodução de cor (IRC) >80, Vida útil do LED 25.000 horas. Todos os materiais necessários para a execução desse serviço deverão ser fornecidos pela empresa. Fabricante / Marca / Modelo: Kian / Kian / Kian / Construplac	5	Und.	R\$ 178,00	R\$ 890,00
93	Serviço de instalação e fornecimento de piso de granito impermeabilizado: Fornecimento e instalação de piso em pedra granito impermeabilizado nas cores:	80	M ²	R\$ 685,00	R\$ 54.800,00

Ocre Itabira, Branco Itaúnas, Branco Siena, Preto São Gabriel, Verde Ubatuba, Branco polar e/ou Cinza Corumbá, espessura de 20mm, peças quadradas (40cm x 40cm a 60cm x 60cm), conforme projeto de arquitetura apresentado no momento da execução do serviço. O serviço inclui a remoção do piso em granito existente, preparo e regularização do contrapiso com impermeabilização para posteriormente instalar o novo piso de granito (contrapiso impermeabilizado e peças do piso em granito impermeabilizado pela empresa vencedora deste item). O rejunte deverá ser de acordo com a cor do granito. A empresa deverá apresentar catálogo de cores de rejunte para escolha. Fabricante / Marca / Modelo: Mr / Mr / Construplac				
Valor total				RS 554.962,00

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos enumerados, constantes do Processo Administrativo do 21.0.000014835-8 e 22.0.000011730-0, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 7/2022, do CONTRATANTE; e

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 58/2022, resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº 7/2022.

1.2.3. A Proposta de Preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em 14 de fevereiro de 2022.

1.3. A contratação do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado:

2.1.1. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.2. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. Os serviços devem ser efetivamente executados nas dependências dos prédios do CONTRATANTE situados em Palmas-TO, com o prazo especificado nas respectivas ordens de serviço (Anexo C do Temo de Referência), à medida que forem solicitados pela Diretoria de Infraestrutura e Obras do CONTRATANTE, cabendo a referida Diretoria o acompanhamento da execução dos serviços contratados.

3.2. A CONTRATADA deverá iniciar o serviço no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, sob pena de aplicação das sanções relacionadas no presente Contrato e no Termo de Referência.

3.3. Os materiais fornecidos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade e desempenho, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade, em especial ABNT, INMETRO ou equivalentes, cuja apresentação em desconformidade ensejará aplicação das sanções administrativas cabíveis.

3.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados, ou materiais, em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção, remoção e recuperação de forros e paredes em divisórias de gesso acartonado com emassamento, pintura acrílica e outros serviços de Reforma, ampliação e alteração de layout dos ambientes na Sede do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e seus respectivos anexos.

4.2. Execução dos Serviços:

4.2.1. Poderão ser impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os serviços que não satisfaçam às condições estabelecidas. Nestas circunstâncias, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer os serviços logo que notificada pelo CONTRATANTE;

4.2.2. A CONTRATADA deverá adotar procedimentos que evitem danos à edificação e suas benfeitorias ou ainda a terceiros. Quaisquer prejuízos provocados pela CONTRATADA, decorrentes da execução dos serviços, serão de sua total responsabilidade;

4.2.3. Caberá à CONTRATADA prever e executar todo e qualquer serviço preliminar e/ou instalações provisórias que se verifiquem necessários à realização do objeto destas especificações;

4.2.4. A CONTRATADA deverá considerar que todos os trabalhos serão executados com o mínimo de transtorno para os funcionários do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA TÉCNICA DO OBJETO:

5.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.2. A CONTRATADA deverá apresentar na data de recebimento definitivo a garantia de no mínimo 12 (doze) meses;

5.3. Caso seja efetuada a troca de algum material devido à falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO:

6.1. O CONTRATANTE expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, o qual deverá ser assinado pelo gestor, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes neste Instrumento e no Termo de Referência, nos termos do artigo 73, II, “a”, da Lei nº 8.666/93.

6.2. Após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, nos termos do artigo 73, II, “b”, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, no prazo de até 20 (vinte) dias, o qual, em se tratando de bens permanentes, deverá ser assinado pelos membros da Comissão de Recebimento e, em se tratando de bens não permanentes, deverá ser assinado pelo gestor do contrato.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos objetos fornecidos, ou serviços prestados, nem ético-profissional, para perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:

7.1. O valor estimado do presente Instrumento é de **R\$ 554.962,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora: 060100 - Funjuris

Classificação Orçamentária: 06010.02.061.1145.3067

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte do Recurso: 2760

8.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

8.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a contratação:

8.3.1. **Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73

Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro

CEP: 77.015-007

Palmas/TO

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços/materiais efetivamente entregues;

9.2. Os pagamentos serão efetuados após análise da conformidade dos serviços/materiais entregues discriminado na respectiva nota fiscal e o atesto do gestor do contrato. O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento:

9.2.1. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

9.3. O CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os serviços/materiais entregues não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

9.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

9.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após o protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

9.6. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco do Brasil, Agência nº 1505-9, Conta Corrente nº 114704-8**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

9.7. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

9.8. O CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA o que for solicitado e efetivamente executado.

9.9. Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação quanto à regularidade fiscal exigida na habilitação, as quais deverão ser mantidas durante toda a execução contratual.

9.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.11. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

9.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

10.1. O valor contratado é fixo e irrevogável.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

11.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE para o fornecimento e instalação dos materiais/serviços discriminados neste Instrumento e no Termo de Referência;

11.1.4. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;

11.1.5. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outra empresa a responsabilidade por problemas na prestação do objeto;

11.1.6. Nomear Responsável Técnico, encarregado pelas tarefas, com a missão de, entre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços. O Responsável Técnico será o contato com o CONTRATANTE - Diretoria de Infraestrutura e Obras e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos. O responsável técnico pelos serviços deverá comprovar aptidão para atuação profissional, através da apresentação de certidão de registro e quitação com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

11.1.7. O Responsável Técnico reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à fiscalização do presente contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes, para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

11.1.8. Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências, que possam vir a prejudicar o escoreito cumprimento dos serviços;

11.1.9. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços;

11.1.10. Manter seus técnicos e empregados sempre, durante todo o fornecimento e a prestação dos serviços, devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários;

11.1.11. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho;

11.1.12. Manter sempre a disciplina nos locais dos fornecimentos e de realização dos serviços, bem como substituir, sempre que demandado pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte desta, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer técnico ou empregado cuja conduta, atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público, além de impedir, também, qualquer futuro retorno dessa pessoa às dependências do CONTRATANTE, na condição de funcionário ou prestador de serviços da CONTRATADA;

11.1.13. Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto;

11.1.14. Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados;

11.1.15. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

11.1.16. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte do CONTRATANTE;

11.1.17. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada da total e irrestrita responsabilidade pela execução de quaisquer serviços;

11.1.18. Executar os serviços contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;

11.1.19. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão do material/serviço prestado;

11.1.20. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre o material fornecido, bem como eventual custo de frete na entrega;

11.1.21. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na nota de empenho;

11.1.22. Zelar pela perfeita execução do contrato, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação;

11.1.23. As despesas com entrega, substituição e retirada de quaisquer material fornecido em desacordo com as especificações neste Instrumento e no Termo de Referência, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.24. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

12.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

12.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

12.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

12.1.3. Receber os materiais/serviços de acordo com as disposições deste Contrato e do Termo de Referência;

12.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos materiais instalados, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

12.1.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste Contrato;

12.1.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Contrato;

12.1.7. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

12.1.8. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

12.1.9. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

12.1.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.11. Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

12.1.12. Adotar os procedimentos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

12.1.13. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do

Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido;

13.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

13.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou cobrada judicialmente;

13.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO:

14.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

15.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos 21.0.000014835-8 e 22.0.000011730-0.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

16.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

17.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES:

19.1. É vedado à CONTRATADA:

- 19.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 19.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato;
- 19.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário da Justiça - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21.4. A gestão e a fiscalização deste contrato ficarão a cargo da Diretoria de Infraestrutura e Obras, cujo servidor responsável será designado por meio de portaria emitida pelo ordenador de despesa.

21.5. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento do objeto deste contrato.

21.6. O atesto da nota fiscal será realizado pelo gestor, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências e que não haja impeditivos imputáveis à CONTRATADA.

21.7. Ao gestor caberá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito apresentado na execução do serviço.

21.8. Cabe ao gestor zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

21.9. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotadas, em registro próprio, as falhas detectadas, e comunicadas à CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

21.10. Todos os atos emanados pelo gestor serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE;

21.11. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à CONTRATADA.

21.12. Demais atribuições e responsabilidades do gestor do contrato no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº 291/2009 e Portaria nº 255/2009.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

22.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

22.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

22.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

22.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 22.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

22.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste Contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

22.6. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

22.7. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

22.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

22.9. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais;

22.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente à ciência da ocorrência do incidente.

22.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO CONSENTIMENTO:

23.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a CONTRATADA poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 22.4.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

24.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO:

25.1. Para dirimir todas as questões oriundas da execução do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador João Rigo Guimarães, Presidente**, em 11/09/2022, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4550182** e o código CRC **51915449**.